

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação (gerenciador):	SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Responsáveis pela Contratação	Antônio Valdir Gomes Lima Júnior.
Orgão(s) Participante(s):	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORANGA-CE.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- inciso I do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- IN 73/2022 de 30 de setembro de 2022;
- Decreto Federal nº 11.462/23

3. Necessidade da Contratação:

3.1. Para atender às crescentes demandas operacionais da Secretaria de Agricultura do Município de Poranga-CE, faz-se necessária a aquisição de um caminhão basculante. Este veículo é essencial para otimizar o transporte de materiais como areia e brita, os quais são frequentemente requeridos em atividades de manutenção e melhoria das vias rurais e outras infraestruturas no município. A presença de um caminhão basculante próprio permitirá à Secretaria uma atuação mais ágil e eficiente, reduzindo a dependência de veículos contratados e possibilitando maior controle sobre os cronogramas de atividades. Além disso, a aquisição do equipamento está alinhada ao objetivo de modernizar a frota municipal, aumentando a durabilidade dos serviços e possibilitando atendimento a um maior número de localidades com maior rapidez e economia. Assim, considera-se uma compra de alta prioridade para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade agrícola local. Conclusivamente, a contratação do caminhão basculante é imprescindível para solucionar o problema identificado de insuficiência de recursos, garantindo o alcance dos objetivos institucionais e operacionais do município. Esta decisão está fundamentada na análise integrada do processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

4.1. O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações da Secretaria Municipal, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude de benefício imprevisível à época da sua elaboração.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Constitui de aquisição de *bem comum*, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão: "Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais

praticadas no mercado. Bens comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

5.1.2. A aquisição acima elencada enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21.

5.1.3. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

5.1.4. Conclui-se que a obtenção de 01 (um) veículo do tipo caminhão Basculante é classificado como **BEM PERMANENTE** de natureza **NÃO CONTINUADA**, por isso **NÃO** se amolda à hipótese de prorrogação prevista no art. 107, da lei 14.133/21.

5.1.5. Contudo, a sugestão é pela contratação via Pregão Eletrônico de forma convencional.

5.2. Duração Inicial do contrato:

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do inciso XVII, do Art. 6º e 111 da Lei nº 14.133/2021 (Contrato por Escopo). O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. No uso das instalações dos Órgãos GERENCIADOR a CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos dos respectivos órgãos e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem dos órgãos públicos do município de Poranga-CE.

5.3.2. A inobservância ou o descumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pela fiscalização, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, das medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos, podendo ocasionar a rescisão contratual, garantida a ampla defesa;

5.3.3. Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância;

5.3.4. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

5.3.5. A CONTRATADA deverá aplicar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência;

5.3.6. A necessidade de aquisição de um caminhão basculante para a Secretaria de Agricultura do Município de Poranga-CE é motivada pela crescente demanda por infraestrutura urbana e rural. Este veículo é essencial para apoiar as atividades de pavimentação, escoamento de materiais de construção e manutenção de vias, em linha com as metas estratégicas da Prefeitura para garantir melhoria e expansão qualitativa das vias municipais. Diante deste cenário, é crucial garantir que o caminhão atenda a padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme especificações técnicas que assegurem durabilidade, eficiência e capacidade operacional adequada. Os padrões mínimos incluem tração 6x4, motor a diesel com potência de 286cv, e capacidade de carga homologada para um Peso Bruto Total de 23.000 kg, conforme ajustado às necessidades de transporte de materiais pesados e demandas contínuas da Secretaria. A cabine deve acomodar confortavelmente o motorista e dois passageiros, equipada com ar-condicionado, assegurando conforto nas operações diárias. As especificações técnicas, como cubo elevado e implementos, como a caçamba basculante de 12 m³, são essenciais para a eficiente operacionalização da logística de materiais pesados, promovendo economicidade ao evitar a insuficiência de recursos durante a execução das atividades rotineiras da secretaria.

5.3.7 O uso de catálogo eletrônico de padronização foi analisado, mas não se identificaram itens que satisfaçam as especificidades requeridas, justificando tecnicamente a personalização de elementos como o acionamento

hidráulico e freios a ar, para garantir segurança e praticidade adequadas ao veículo. Reitera-se a vedação geral à indicação de marcas ou modelos específicos, resguardando-se a competitividade, salvo necessidade técnica comprovada baseada em características essenciais que evitem percepção de direcionamento indevido.

5.3.8. Destaca-se que o caminhão não se enquadra como bem de luxo, sendo sua aquisição plenamente justificada pela necessidade operacional estratégica e pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico local, conforme os arts. 5º e 20 da Lei nº 14.133/2021. O contexto operacional requer eficiência na entrega e a garantia de suporte técnico a fim de maximizar o uso e assegurar operação ininterrupta sem custos administrativos elevados.

5.3.9. Os critérios de sustentabilidade, ainda que sua implementação dependa de compatibilidade com as exigências operacionais, são incorporados quando apropriados, como o uso de materiais de menor impacto ambiental. Porém, a prioridade atual reside na urgência estratégica das atividades de pavimentação e manutenção de infraestrutura, o que justifica a mínima flexibilização desses critérios. Assim, os requisitos definidos fundamentam-se na necessidade ponderada pelo DFD, respeitando os princípios delineados na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, servindo como base técnica para o levantamento de mercado, garantindo que a solução final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3.7. Adiante explico algumas questões relacionadas à sustentabilidade no que concerne a compra de 01 (um) veículo do tipo caminhão basculante e a melhor solução:

5.3.7.1. **Sustentabilidade ambiental:** refere-se aos impactos ambientais causados pelo(s) veículo(s), como a emissão de gases poluentes, o consumo de combustível e a geração de resíduos.

Sustentabilidade econômica: refere-se aos custos associados ao veículo, como o custo de aquisição, o custo de manutenção e o custo de operação.

5.3.7.2. Os veículos são geralmente equipados com motores a diesel, que são uma fonte de poluição atmosférica. A emissão de gases poluentes, como o dióxido de carbono, o óxido de nitrogênio e o monóxido de carbono, pode contribuir para o aquecimento global, a chuva ácida e a poluição do ar. Para reduzir os impactos ambientais dos veículos, é possível adotar medidas como: Aquisição de veículos com motores mais eficientes: os motores mais eficientes consomem menos combustível e emitem menos gases poluentes.

Utilização de biocombustíveis: os biocombustíveis são fontes de energia renováveis que podem reduzir as emissões de gases poluentes. Implementação de sistemas de controle de emissões: os sistemas de controle de emissões podem ajudar a reduzir a quantidade de gases poluentes emitidos pelos veículos.

5.3.1.3 A Aquisição de veículos destinados a secretaria de agricultura do município, além de atender à necessidade de transporte seguro e eficiente, também representa um importante avanço em direção à **sustentabilidade dos serviços públicos do Município.**

5.3.1.4 Do ponto de vista ambiental, social e econômico, a incorporação de veículos novos, mais eficientes e adequados às normas ambientais vigentes, contribui significativamente para a redução dos impactos negativos gerados por uma frota antiga e obsoleta. A substituição ou ampliação da frota atual com uma ambulância moderna possibilita:

5.3.1.5. **Redução da emissão de poluentes:** veículos novos atendem aos padrões mais recentes de controle de emissões (como os definidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), contribuindo para a diminuição da pegada de carbono da saúde pública local.

5.3.1.6. diante dos fatos explanados, concluímos pela solução da **sustentabilidade ambiental**, haja vista que os motores são mais eficientes e consomem menos combustível e emitem menos gases poluentes.

Eficiência energética: Veículos novos contam com tecnologias mais modernas e motores mais eficientes, o que implica menor consumo de combustível e maior durabilidade, reduzindo os custos operacionais e a dependência de recursos fósseis.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser objeto de natureza intelectual ou estratégica.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do(s) Órgão(s) Demandante(s):

5.5.1. Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

- Possuir autorização de funcionamento vigente (Alvará de Funcionamento);
- Fornecer o produto/bem, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas, e demais legislação em vigor;
- Deverá prestar o fornecimento do produto no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de compra;
- Todo pedido/Ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Poranga-CE;
- Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, a “Ordem de compras” relativa ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números do pedido referente a Ordem de Compra;
- Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc.;
- Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente aos produtos ofertados;
- A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do bem a ser contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue na sede da contratante, e caso haja alguma alteração na entrega, será comunicado a coordenação da secretaria, que entrará em contato com a contratada para refazê-lo/incluir, substituir o produto entregue até a perfeita aferição das especificações do bem.
- O Veículo deverá vir emplacados e licenciados sem registros anteriores, de primeiro emplacamento em nome do município com toda documentação exigida pelos os órgãos de fiscalização.

5.5.2. Requisitos Necessários:

5.5.2.1. O licitante interessado deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo pertinente, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem contratados; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, identificação do e função do assinante.

5.5.3. Relevância dos Requisitos Estipulados:

5.5.3.1. A exigência de aptidão nos requisitos acima, para a perfeita execução do fornecimento é crucial para garantir sua eficiência, funcionalidade do(s) produto(s). Ao definir os requisitos para a apresentação de atestado de capacidade técnica, é necessário considerar diversos aspectos que impactam diretamente na qualidade do produto, bem como no bem-estar dos usuários.

5.5.3.2. Demonstração de Expertise e Experiência: O atestado de capacidade técnica funciona como uma **prova documental** da expertise e experiência da empresa/profissional licitante em áreas específicas. Através da análise dos atestados, a Administração Pública pode avaliar se a empresa possui:

- **Experiência prévia em fornecimento semelhantes:** Demonstra familiaridade com os desafios e requisitos específicos do objeto licitado.

- **Recursos técnicos e tecnológicos adequados:** Garante a capacidade da empresa de fornecer os produtos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

5.5.3.2. Conclusão: A exigência de atestado de capacidade técnica em licitações é uma medida essencial para garantir a **qualidade, segurança e confiabilidade** dos serviços públicos, além de promover a **concorrência justa, a segurança jurídica e a transparência** nos processos licitatórios. Ao estabelecer critérios claros e objetivos, a Administração Pública pode garantir a seleção da empresa mais qualificada para executar o objeto licitado, atendendo aos interesses da sociedade. A escolha da empresa mais qualificada garante a entrega de

produtos de qualidade à população. A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a boa gestão dos recursos públicos.

5.5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **20 (vinte) dias**, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compra, em remessa única, a ser encaminhados diretamente ao setor de de compras no endereço descrito na ordem de compras. O bem será recebidos provisoriamente, pelo responsável fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O bem será recebido definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Da exigência de amostra

5.6.1. Não serão exigidas amostras dos itens ora licitados.

5.7. Subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.8. Garantia da contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.9. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.9.1. **Fundamento:** Lei n.º Lei 14.133/2021.

5.9.2. Fornecimento:

- Fornecimento não continuado
 Fornecimento continuado

5.9.3. Tipo de Material

- Material de consumo
 Material permanente

5.9.4. Modalidade: Pregão

5.9.5. Forma de fornecimento:

- Por demanda
 Parcelada
 Integral

5.9.6. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
 inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
 inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
 inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
 § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
 Não se aplica.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. As definições do quantitativo tem por base a disponibilidade financeira disposta da unidade administrativa contratante, em conformidade com o termo de convenio SPOA/SE/MAPA Nº 975342/2025, TRANFEREGOV Nº 026176/2025, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT.R\$	TOTAL	TIPO DE COTA	NATUREZA
1	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; para barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento	UND	1	R\$ 721.100,00	R\$ 721.100,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PERMANENTE

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. A(s) Secretaria(s) contratante(s) estão sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente de compra de 01 (um) veículo do tipo caminhão basculante; Partindo dessa premissa, entende-se que há diversos tipos de solução capaz de atender o objeto, e a promoção de licitação publica por meio de pregão em sua forma eletrônica, por modo convencional e por meio de Sistema de Registro de Preços, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à administração Pública, bem como afim de garantir o fornecimento do(s) produto(s) no meses vindouros. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente á demanda da unidades Administrativas, deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preço por item com regime de fornecimento de FORMA INTEGRAL.

- a) Compra de 01 (um) veículo do tipo caminhão basculante por licitação na modalidade pregão eletrônico, da forma convencional;
- b) Compra de 01 (um) veículo do tipo caminhão basculante, por processo carona de outros órgãos Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Compra de 01 (um) veículo do tipo caminhão basculante por licitação na modalidade Concorrência;
- d) compra 01 (um) veículo do tipo caminhão basculante por licitação na modalidade pregão eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços;
- e) Aluguel de 01 (um) veículo do tipo caminhão basculante por licitação na modalidade pregão eletrônico da forma convencional;
- f) Aluguel de 01 (um) veículo do tipo caminhão basculante por processo carona de outros órgãos Municipal, Estadual ou Federal;

7.2. A solução “a” foi a escolhida, pois a administração adquirirá “bem comum”, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Documento de Formalização de Demanda, por meio de especificações usuais de mercado. Destarte, a solução não se amolda na alternativa “c”, uma vez que não se trata de bens especiais; não se amolda na opção “d”, por existir uma demanda exata; não se amolda na opção “e” e “f”, pelo valor de grande monta agregado na locação e a indisponibilidade de propriedade dos bens ao município ao termino do contrato;

7.3. E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão Eletrônico do modo Convencional, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

7.4. Conforme pesquisas realizadas, podemos verificar no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a contratação por meio do pregão eletrônico é a forma mais utilizada nas administrações dos

órgãos públicos, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

Nº de Ordem	Órgão/Munícipio	Procedimento Licitatório	Objeto	Link de Acesso
01	TIANGUÁ	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CEARÁ	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/265774/licit/185451
02	CRATEUS	PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPRESSOR PNEUMÁTICO E PERFURATRIZ, ACOMPANHADO DE TODAS AS FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, HASTES DE PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/265662/licit/185385
03	QUIXADÁ	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO E CAMINHONETE MÉDIA COM CARROCERIA ABERTA, NOVOS E ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/264817/licit/184943

7.5. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de empresa(s) por meio de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da(s) Unidade(s) Administrativa(s) do Município de Poranga-CE.

7.6. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da(s) Unidade(s) Administrativa(s), deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preço por **ITEM** com o regime de fornecimento de **FORMA INTEGRAL**, e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal, se utilizou de sistema locado (M2A) para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, assim resguardado por preço oficial competente, sendo adotado como parâmetro os preços de diversas contratações similares de outros entes públicos, O Cálculo aplicado foi considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: $TOTAL = Soma: (Valor \text{ Unitário das Pesquisas}) / (dividido) \text{ pelo número de achados do item X (vezes) o Quantitativo}$. Assim, fazendo-se cumprir o disposto no Art. 23, II da Nova Lei de Licitações (14.133/21).

8.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, os preços consultados encontram-se dispostos no relatório das pesquisas de preços, juntado aos autos do processo, não sendo divulgado no presente ETP, para salvaguardar o nome e o valor de eventuais proponentes, já que a publicação do presente estudo poderá ser disponibilizado nos portais de Transparência/plataforma eletrônica.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento 01 (um) veículo do tipo caminhão basculante para atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Poranga-CE. Considerando que a Unidade Administrativa não possui contrato vigente para o objeto em comento. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos/bens, bem como ser capaz de realizar as entregas nos prazos estabelecidos neste documento de acordo com as ordens de fornecimento recebidas. A empresa deverá cumprir ainda os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira e atender os demais requisitos, dispostos no instrumento convocatório, no qual, prevê que o presente certame deverá ser realizado através de **Pregão Eletrônico**, na forma

Convencional, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO** com o critério de julgamento de menor preço por **ITEM**, no regime de execução/modo de fornecimento de forma **INTEGRAL**.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

10.2. O Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que: O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.3. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar a “economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação” e de ampliar a “competitividade” do certame.

10.4. Os estudos concluem que o agrupamento do objeto é a melhor solução para a contratação, visto que a sua divisão é menor eficiente técnica e economicamente, haja vista trata-se de um único item/produto, tornando-se inviável sua divisão. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **não PARCELAMENTO** do objeto para melhor aproveitamento da economia de escala.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a aquisição pretendida esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

11.1.1. Redução de despesas com transporte terceirizado, locações ou reembolsos de deslocamentos;

11.1.2. Diminuição dos custos de manutenção de veículos antigos e menos eficientes;

11.1.3. Melhor controle sobre consumo de combustível e manutenção preventiva, gerando economia no médio e longo prazo.

11.1.4. Disponibilização de veículos novos e adequados para garantir maior confiabilidade e segurança no transporte de materiais para secretaria contratada;

11.1.5. Os benefícios diretos esperados da contratação do caminhão basculante para a Secretaria de agricultura do Município de Poranga-CE destacam-se na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preconizado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Com base na descrição da necessidade da contratação, a aquisição deste veículo é essencial para realizar atividades pesadas, alinhando-se aos princípios de eficiência e redução de custos operacionais. Espera-se que o caminhão basculante aumente a eficiência das operações logísticas, promovendo a rapidez no transporte e descarregamento de materiais, principalmente agrícola, o que reduz o tempo de execução das atividades públicas e diminui o retrabalho. Além disso, a substituição de serviços terceirizados por um veículo próprio da administração permitirá otimizar os recursos financeiros, reduzindo custos unitários e evitando despesas recorrentes com locação. A solução escolhida também contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos mediante a racionalização de tarefas, resultando em maior produtividade das equipes envolvidas. Para assegurar a efetividade da contratação, será adotado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que monitorará indicadores quantificáveis de economia financeira, eficiência de carregamento e tempo de operação, evidenciando os ganhos estimados. Tais resultados pretendem justificar o dispêndio público como promotor de eficiência, potencializando o uso dos recursos disponíveis e melhorando a infraestrutura e o desenvolvimento socioeconômico de Poranga, conforme o art. 11 da Lei. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, a urgência da demanda e os benefícios provenientes da redução de custos operacionais corroboram a viabilidade e necessidade da aquisição, estabelecida na pesquisa de mercado e fundamentada tecnicamente para atingir os objetivos institucionais previstos.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

12.1. Não haverá dependência de serviços ou instalações em decorrência do fornecimento do(s) referido(s) produto(s) na aquisição em comento, portanto a presente contratação configura-se em aquisição **CORRELATA**.

13. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

13.1. Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

14.2. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Equipe de Planejamento:

15.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) do Órgão Gerenciador e Participante (s) e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Poranga-CE, 20 de maio de 2026.

Wesley Ryan Gomes da Costa
Responsável pelo Planejamento das Contratações

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
SECRETARIA DE AGRICULTURA.



Equipe de Planejamento
WESLEY RYAN GOMES DA COSTA.



Objeto Detalhado
AQUISIÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORANGA-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPAC	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Baixa Qualidade dos Fornecedores		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Fornecimento de serviços ou produtos de baixa qualidade pode comprometer o projeto.		
Ações Preventivas		Responsável
Implementar critérios rigorosos de seleção e avaliação dos fornecedores.		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ações de Contingência		Responsável
Estabelecer contratos com cláusulas que permitem a rescisão por não conformidade.		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Risco Alto - Falta de Fornecedores Capacitados		
Etapa	Impacto	Probabilidade

Planejamento	Médio	Alta
Dano		
Dificuldade na contratação de fornecedores com capacidade técnica e estrutural adequada.		
Ações Preventivas		Responsável
Promover eventos e treinamentos para capacitar potenciais fornecedores locais.		SECRETARIA COMPETENTE
Mapear previamente o mercado para identificar fornecedores em potencial.		SECRETARIA COMPETENTE
Ações de Contingência		Responsável
Ampliar a pesquisa de mercado para outras regiões próximas.		SETOR DE COMPRAS
Desenvolver parcerias com órgãos que promovam o desenvolvimento de fornecedores locais.		SECRETARIA COMPETENTE
Risco Médio - Desistência dos Fornecedores Durante a Execução		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano		
Interrupção do fornecimento durante o projeto, causando atrasos e possíveis perdas financeiras.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer penalidades contratuais para desistências sem justificativa válida.		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Monitorar regularmente o desempenho e a satisfação dos fornecedores.		SECRETARIA COMPETENTE
Ações de Contingência		Responsável
Manter uma lista de fornecedores reserva para contratação imediata.		SECRETARIA COMPETENTE
Ajustar planos de contingência rapidamente em caso de desistência.		SECRETARIA COMPETENTE

Poranga - CE, 20 de maio de 2026.

Wesley Ryan Gomes da Costa

Responsável pelo Planejamento das Contratações